



TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 009/2023

Temo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH e a ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP, tendo por objeto a Formação de Conselheiras e Conselheiros do Estado do Espírito Santo.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 714, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-918, neste ato representada por sua Secretária, **Sra.º NARA BORGOCYPRIANO MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.541.116 expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 082.747.167-01, brasileira, casada, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.964.162/0001-24 com sede na Rua Francisco Fundão, nº 155, Morada de Camburi, Vitória, CEP 29.062-545, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. LAIS ALVES GARCIA**, portadora da carteira de identidade nº 2085898, expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 059.173.187-86, em conformidade com os autos do processo nº. 2023-K237L e com fundamento na Lei nº. 11677/2022; no Decreto Estadual nº. 3541-R/2014 e alterações resolve celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a Formação de Conselheiras e Conselheiros do Estado do Espírito Santo constantes no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH para a ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a)** descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b)** prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c)** avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d)** colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e)** aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.



II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 51.625,60 (*cinquenta e um mil reais e sessenta centavos*) para o período de outubro/2023 a dezembro/2023, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 10.48.101.14.422.0040.2284 - EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Funcional Programática 10.48.101.14.422. 0040. 2283 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Natureza da Despesa 3.3.90.36 – 3.3.90.47 – 3.3.91.39, Fonte 1500000000, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará 03 meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

LAIS ALVES GARCIA
Diretora Presidente - EESP



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos
Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

PLANO DE TRABALHO

Projeto de Formação de Conselheiras e Conselheiros do Estado do Espírito Santo

1- CONCEDENTE

| | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------------------|--|-----------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH | | | CNPJ/MF 25.217.366/0001-48 | |
| ENDEREÇO Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º andar - Praia do Canto | | | | |
| CIDADE Vitória | UF ES | CEP 29055-13 | DDD/TELEFONE (27) 3636 -1347 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL Nara Borgo Cypriano Machado | | | CPF | |
| CART. IDENTIDADE 1541116 | ÓRGÃO EXPEDIDOR SPTC/ES | CARGO Secretária | FUNÇÃO - | MATRÍCULA 4048636 |
| ENDEREÇO Rua, Estudante José Júlio de Souza, nº 190, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES | | | CEP 29.102-010 | |

2. EXECUTANTE

| | | | | |
|---|----------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTANTE Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP | | | CNPJ/MF 35.964.162/0001-24 | |
| ENDEREÇO R. Francisco Fundão, 155 - Morada de Camburi | | | | |
| CIDADE Vitória | UF ES | CEP 29062-545 | DDD/TELEFONE (27) 3636.6713 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL LAÍS ALVES GARCIA | | | CPF 059.173.187-86 | |
| CART. IDENTIDA 2085898 | ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/ES | CARGO Diretora Presidente | FUNÇÃO - | MATRÍCULA 3007600 |
| ENDEREÇO | | | CEP | |



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE DURAÇÃO | |
|--|---|------------------------|
| | Formação de Conselheiras e Conselheiros do Estado do Espírito Santo | INÍCIO Outubro/2023 |
| DO OBJETO <p>Realização de capacitação para Conselheiras e Conselheiros de Direitos e Conselheiras e Conselheiros Tutelares do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de contribuir com a participação qualificada nos espaços de participação popular, fortalecendo o controle social e o alcance das dimensões técnicas, políticas e éticas dos Conselhos conforme descrito neste plano de trabalho.</p> | | |
| DA JUSTIFICATIVA <p>Este projeto está vinculado ao Programa de Promoção e Educação em Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, cujo objetivo é incentivar o desenvolvimento de valores, comportamentos e atitudes que fortaleçam a cultura dos direitos humanos na implementação das políticas públicas no Estado do Espírito Santo. O projeto responde a uma demanda explicitada no Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos e no Programa Estadual de Direitos Humanos, ambos de 2015, no que tange a formação de conselheiros (as), em especial dos conselhos de direito no âmbito estadual, municipal e a formação de conselheiros tutelares do estado do Espírito Santo.</p> <p>O que são direitos humanos? Em primeiro lugar, os direitos humanos são fruto de uma história. Ainda que existam discordâncias sobre o início desta história, é possível reconstruir a trajetória dos direitos humanos na cultura ocidental tomando por base dois ângulos de análise: a história social que enfatiza os acontecimentos, lutas, revoluções e movimentos sociais, que promoveram os direitos humanos, e a história conceitual que se debruça sobre as doutrinas filosóficas, éticas, políticas, religiosas que influenciaram e foram influenciados pelos acontecimentos históricos. (TOSI, 2004)</p> <p>Para se compreender como foram consagrados os direitos humanos é necessário lembrar que existe um longo e contraditório processo histórico que levou à sua afirmação no Ocidente e que existem rupturas e continuidades. Deste complexo processo histórico, social e conceitual, nasceram uma série de textos, alguns de valor ético-político, como as “Declarações de direitos”, outros de valor mais estritamente jurídico, produzidos no momento em os princípios éticos das Declarações são especificados e determinados nos diversos protocolos, tratados e convenções internacionais. A partir deste processo de positivação, os direitos humanos deixam de ser orientações éticas ou programas de ação, e se convertem em obrigações jurídicas que vinculam as relações internas e externas dos Estados.</p> <p>Na antiguidade, os direitos humanos existiam fundamentados na religião cristã, que exercia influência sobre as pessoas (até hoje exerce). Exemplos podem ser citados como: os judeus que pregavam os</p> | | |



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

Dez mandamentos, o que mostra que o direito à proteção da vida era garantido quando menciona em seu texto: “não matarás”, “não cometerás adultério”, bem como o direito à vida, honra e à propriedade que eram garantidos no Código de Hamurabi.

Na modernidade, transição da Idade Média para a Idade Moderna, em alguns países da Europa, o jus naturalismo moderno, passa a ser a teoria que fundamenta os direitos humanos, que se impôs através de uma ruptura com seus precursores antigo e medieval, muito embora traços de continuidade são verificados até hoje.

Na contemporaneidade, segundo Giuseppe Tosi,

após a experiência terrível dos horrores das duas guerras mundiais, dos regimes liberticidas e totalitários, das tentativas “científicas” e em escala industrial de extermínios dos judeus e dos “povos inferiores”, época que culminará com o lançamento da bomba atômica sobre Hiroshima e Nagasaki, os líderes políticos das grandes potências vencedoras criaram, em 26 de junho de 1945, em São Francisco, a ONU (Organização das Nações Unidas) e confiaram-lhe a tarefa de evitar uma terceira guerra mundial e de promover a paz entre as nações, consideraram que a promoção dos “direitos naturais” do homem fosse à condição sine qua non para uma paz duradoura. Por isto, um dos primeiros atos da Assembleia Geral das Nações Unidas foi a proclamação, em 10 de dezembro de 1948, de uma Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo primeiro artigo reza da seguinte forma: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”. (TOSI, 2004, p, 14)

A concepção de Direitos Humanos contida na Declaração dos Direitos Humanos afirma que “cada ser humano pode desfrutar de seus direitos humanos sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza”. Sendo assim, os direitos humanos são direitos universais inerentes ao ser humano, independente das condições que esse ser possui, devem-lhe ser assegurados pelo Estado todos os seus direitos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos descreve em um rol não taxativo os direitos que devem ser assegurados a todas as pessoas, entre os quais está o direito à vida, à liberdade, ao trabalho, à educação, à igualdade, à propriedade, entre muitos outros.

Mas, considerando a história social, a concepção de direitos humanos avançou em relação à concepção liberal. Volta-se para a luta de grupos sociais historicamente discriminados. Daí que somente a luta dos movimentos sociais vai determinar o alcance e a efetividade dos direitos no cotidiano das pessoas e dos grupos sociais.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

Portanto, a proposta ora apresentada, de promover formações para conselheiros (as) em especial dos conselhos de direito no âmbito estadual, municipal e a formação de conselheiros tutelares do estado do Espírito Santo, pretende influenciar diretamente e indiretamente na ação legítima dos atores sociais envolvidos nos espaços do controle social, o que depende da capacidade técnica destes no exercício do controle da política pública e da capacidade política enquanto Órgãos de efetiva representação da sociedade, proporcionando uma atuação mais qualificada dos conselheiros (as) .

Tendo em vista que a SEDH não possui, atualmente, em sua estrutura física e organizacional, pessoal e estrutura adequados e/ou disponíveis para a execução das formações, torna-se necessária realização de parceria para suprir essa demanda.

Ante o exposto justificamos a necessidade de realizar a descentralização de recursos orçamentários conforme Decreto 3.541-R/2014 para a Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP), com o objetivo de que a mesma possa desenvolver as atividades de capacitação, possibilitando assim que o acesso e alcance seja garantido à todos os conselheiros de políticas públicas do Estado.

DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA FÍSICA

Todos os 78 (setenta e oito) municípios do Estado do Espírito Santo.

DO PÚBLICO

O projeto destina-se a conselheiros e conselheiras, especialmente dos conselhos estaduais e municipais de direito e dos conselhos tutelares do estado do Espírito Santo.

DA METODOLOGIA

Serão oferecidos 04 tipos de cursos, cada um com conteúdo, modalidades e públicos beneficiados específicos, sendo cada um deles considerado uma meta, e distribuídos da seguinte forma:

CURSO 01 - FORMAÇÃO CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS DE DIREITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EAD AUTOINSTRUCIONAL

Público: Conselheiras e conselheiros estaduais e municipais, prioritariamente conselhos de direito;

Modalidade: auto instrucional EAD

Carga horária: 38 horas

Número de turmas: 03

Número de vagas por turma: 150

Total de vagas: 450

CURSO 02 - MINI CURSO DE DIREITOS – EAD

Público: Conselheiras e conselheiros e municípes

Modalidade: EAD

Carga horária: 06h



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos
Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

Número de turmas: 13, sendo cada turma 01 temática diferente

Número de vagas por turma: 250

Total de vagas: 3250

O docente de cada módulo de seus respectivos cursos deverá ser o responsável pelo planejamento e elaboração do material didático a ser trabalhado durante o curso.

As ementas e conteúdos serão discutidos entre as equipes ESESP/SEDH.

Os docentes conteudistas construirão o material para a realização dos cursos.

Toda a condução pedagógica, controle de frequência e certificação dos participantes serão de competência da ESESP.

Os cursos serão realizados pela ESESP e acompanhados pela equipe da Gerência de Promoção de Direitos e Cidadania/SEDH, tanto os cursos das modalidades EAD quanto o curso presencial.

Destaca-se que, no curso de modalidade presencial, a metodologia de trabalho deve ser construída tendo como base o entendimento de que a educação em Direitos Humanos configura um mecanismo que articula, entre outros elementos:

A apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre Direitos Humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional, regional e local;

A afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade;

A formação de consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político;

O desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;

O fortalecimento de políticas que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, bem como da reparação das violações.

Nesse sentido, a dinâmica da formação deve pautar-se por uma metodologia interativa e participativa. Deve proporcionar aproximação da realidade e sensibilização.

Além do embasamento teórico é necessária a atuação das (dos) participantes, permitir a vivência de situações simuladas; reflexões, narrativas e diálogos; análises de sentimentos e reações, bem como a avaliação de padrões de desempenho pessoal e grupal, e a inferência de princípios que orientem a análise e a compreensão da realidade. Espera-se que estes objetivos sejam alcançados com a metodologia denominada oficinas pedagógicas.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

As oficinas são espaços de construção coletiva de um saber, de análise da realidade, de confrontação e intercâmbio de experiências, de exercício concreto dos direitos humanos. A atividade, a participação, a socialização da palavra, a vivência de situações concretas através de sócio dramas, a análise de acontecimentos, a leitura e discussão de textos, a realização de vídeo debates, o trabalho com diferentes expressões da cultura popular, etc, são elementos presentes na dinâmica das oficinas. (CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos: uma proposta de trabalho).

O desenvolvimento das oficinas, em geral, se dá através dos seguintes momentos básicos:

Aproximação da realidade/sensibilização, aprofundamento/reflexão, construção, coletiva e conclusão/compromisso. Para cada um desses momentos é necessário prever uma dinâmica adequada para cada situação específica, tendo-se sempre presente a experiência de vida dos sujeitos envolvidos no processo educativo. (CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos: uma proposta de trabalho).

A divulgação e mobilização para inscrições nos cursos acontecerão pela ESESP em parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e com os Conselhos Estaduais de direitos, especialmente os vinculados à SEDH.

Ao final de cada módulo e/ou oficinas serão realizadas avaliações conjuntas com as equipes técnicas da ESESP e SEDH.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no parágrafo único do artigo 56 da Lei Complementar nº 637/2012, as Escolas de Governo devem atuar de forma integrada e conjunta com os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Nesse contexto, o objeto do Termo de Referência poderá ser executado por meio da celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, em vista da competência disposta no Art. 3º da Lei Complementar Nº 333/2005: “Artigo 3º. Compete a ESESP: (...)

III. Planejar, acompanhar, controlar e executar a política de recrutamento, seleção, formação, capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, para administração pública estadual ou para outros órgãos ou entidades quando solicitado.” (...)

DOS SERVIÇOS

Curso 01: Capacitação para conselheiros e conselheiras estaduais e municipais, prioritariamente para conselhos de direito, na modalidade auto instrucional EAD, com carga horária total de 38 horas. Serão



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos
Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

ofertadas 03 (três) turmas com 150 vagas cada, perfazendo a oferta total de 450 vagas para este curso;

Curso 02: Capacitação para conselheiros e conselheiras e munícipes interessados na modalidade EAD com módulos e temas específicos por meio de mini cursos de 6h com 250 vagas cada, perfazendo a oferta total de 3250 vagas. O docente de cada módulo de seus respectivos cursos deverá ser o responsável pelo planejamento e elaboração do material didático a ser trabalhado durante o curso.

As ementas e conteúdos serão discutidos entre as equipes ESESP/SEDH. Toda a condução pedagógica, controle de frequência e certificação dos participantes serão de competência da ESESP.

Ao final de cada módulo serão realizadas avaliações conjuntas com as equipes técnicas da ESESP e SEDH.

Ao final de cada módulo será realizada prova sobre os conteúdos trabalhados;

Os docentes deverão elaborar as provas para aplicação on-line e serão responsáveis pela correção e envio da lista de aprovados. As avaliações serão aplicadas em ambiente virtual a ser sugerido pela ESESP;

Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 80% (setenta por cento) em cada módulo;

Nos cursos de atualização, a avaliação será feita por observação direta e constante desempenho dos alunos, sendo dispensado atribuição de nota ao final do curso;

O corpo docente deverá ser formado por profissionais indicados pelo SEDH, que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso. O SEDH poderá solicitar sugestão da ESESP quanto à indicação de docentes;

Todos os docentes indicados deverão se credenciar na ESESP;

Os certificados serão emitidos pela ESESP.

DO PERÍODO / HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Serão definidos em conjunto com a ESESP, por meio de cronograma;

Considerando o atual cenário ocasionado pela pandemia (COVID-19), os módulos de todos os cursos serão realizados na modalidade de ensino remoto;

Os docentes deverão ministrar as aulas remotas na ESESP, em local devidamente estruturado com equipamentos e recursos audiovisuais;

Cada município se responsabilizará pelas custas dos participantes indicados no que tange à alimentação, estadia e deslocamento, inclusive até os locais das aulas práticas.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma deverá conter a definição de datas, horários, meio de acesso à sala virtual, forma de aplicação das avaliações, corpo docente, divisão das turmas, bem como local e descrição das atividades práticas.

A previsão de execução do cronograma é 3 meses.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

4. MATRIZ DE METAS E ATIVIDADES

| Meta 01: | | | | | |
|--|--|--------------------|----------------|----------------|--------------------|
| CURSO DE FORMAÇÃO CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS DE DIREITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EAD AUTOINSTRUCIONAL | | | | | |
| Período do curso: 3 meses | | | | | |
| Etapa | Descrição da Etapa | Responsável | Duração | Horas | |
| | | | | Docente | Conteudista |
| MÓDULO I | AULA INAUGURAL A importância dos conselhos e da participação social. | ESESP/SEDH | 02h | 02h | 04h |
| MÓDULO II | Participação, controle social e garantia dos direitos humanos. | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |
| MÓDULO III | Papel, função pública e a Ética das Conselheiras e dos Conselheiros dos Direitos. | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |
| MÓDULO IV | Orçamento Público e fontes de recursos. | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |
| MÓDULO V | Introdução aos Direitos Humanos: na política pública somos todos defensores de Direitos Humanos. | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |
| MÓDULO VI | Promoção a igualdade racial e enfrentamento ao racismo e intolerância religiosa. | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |
| MÓDULO VII | Direitos da Criança e do Adolescente. | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |
| MÓDULO VIII | Direitos Humanos e Memória e Verdade e Prevenção à tortura. | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |
| MÓDULO IX | Diversidade Sexual: liberdade e direitos sexuais. | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |
| MÓDULO X | Juventudes e Direitos Humanos. | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |
| MÓDULO XI | Direitos da Pessoa com Deficiência. | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |
| MÓDULO XII | Direitos da Pessoa Idosa | ESESP/SEDH | 03h | - | 06h |



Govorno do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

| | | | | | |
|--------------------|-----------------------|------------|-----|---|-----|
| MÓDULO XIII | Direitos das mulheres | ESESP/SEDH | 03h | – | 06h |
|--------------------|-----------------------|------------|-----|---|-----|

ANOTAÇÕES:

1) Meta 01 (AULA INAUGURAL): módulo I, 02 horas de docente e 04 horas de conteudista, que será realizado pela Secretária de Estado de Direitos Humanos – Nara Borgo Cypriano Machado, de maneira voluntária, não remunerada;

2) Meta 02 (DOCENTE): módulos de II a XIII, não haverá docente contratado, por se tratar de curso autoinstrucional dessa forma será contratado 12 docentes, não havendo impedimento do mesmo docente lecionar em mais de um módulo, desde que não haja prejuízos ao cronograma da meta.

3) Meta 02 (CONTEUDISTA): módulos de II a XIII, 72 horas de conteudista, dessa forma será contratado 12 conteudistas, não havendo impedimento do mesmo conteudista formular conteúdos em mais de um módulo, desde que não haja prejuízos ao cronograma da meta.

Meta 02:

MINI CURSO DE DIREITOS – EAD

Período do curso: 3 meses

| | | | | | |
|--------------------|--|------------|------|------|-----|
| MÓDULO I | Direitos da Criança e Adolescente | ESESP/SEDH | 06 h | 06h | 12h |
| MÓDULO II | Direitos da Pessoa Idosa | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO III | Direitos da Pessoa com Deficiência | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO IV | População LGBTQIA+ | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO V | Igualdade Racial | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO VI | Juventudes | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO VII | Direitos Humanos | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO VIII | Política de Drogas | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO IX | Respeito as Diferenças e Equidade | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO X | Mecanismos de Enfrentamento a Tortura e programas protetivos | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO XI | Erradicação do Trabalho Infantil | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO XII | Adoção e Direitos | ESESP/SEDH | 06 h | 06 h | 12h |
| MÓDULO XIII | Combate à violência contra a mulher | ESESP/SEDH | 06h | 06 h | 12h |

ANOTAÇÕES:

2) Meta 04 (DOCENTE): módulos I a XIII, 78 horas de docente, dessa forma será contratado 13 docentes, não havendo impedimento do mesmo docente lecionar em mais de um módulo, desde que



Govorno do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

não haja prejuízos ao cronograma da meta;

3) Meta 04 (CONTEUDISTA): módulos de I a XIII, 156 horas de conteudista, dessa forma será contratado 13 conteudistas, não havendo impedimento do mesmo conteudista formular conteúdos em mais de um módulo, desde que não haja prejuízos ao cronograma da meta.

Meta 05:

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

| Etapa | Descrição da Etapa | Responsável | Duração | Período | |
|-------|--|-------------|---------|----------|----------|
| | | | | Início | Fim |
| 01 | AVALIAÇÃO CURSO Conselheiros de Direitos - EAD. | ESESP | | NOV/2023 | DEZ/2023 |
| 02 | AVALIAÇÃO MINI CURSOS | ESESP | | NOV/2023 | DEZ/2023 |
| 05 | CERTIFICAÇÃO | ESESP | | NOV/2023 | DEZ/2023 |

Meta 06:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

| Etapa | Descrição da Etapa | Responsável | Duração | Período | |
|-------|---------------------------|-------------|---------|----------|----------|
| | | | | Início | Fim |
| 01 | Prestação de contas final | ESESP | 30 dias | DEZ/2023 | DEZ/2023 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO

| Nº | ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------|----------------------|------------|----------------|----------------------|
| 1 | DOCENTE CONTEUDISTA | 228h | R\$ 123,00 | R\$ 28.044,00 |
| 2 | DOCENTE | 78h | R\$ 123,00 | R\$ 9.594,00 |
| 3 | ENCARGOS SOCIAIS | - | 20% | R\$ 7.527,60 |
| 4 | PUBLICAÇÕES OFICIAIS | 38 | R\$ 170,00 | R\$ 6.460,00 |
| 5 | TOTAL | - | - | R\$ 51.625,60 |

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

SEDH (órgão Concedente) – 2023

| Jan. | Fev. | Mar. | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Set. | Out. | Nov. | Dez. |
|------|------|------|-------|-----|-------|-------|--------|------|------|------|------|
| | | | | | | | | | X | | |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos
Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Executor, declaro para fins de prova junto ao órgão concedente, para efeitos e sob as penas da lei que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma estabelecida neste plano de trabalho.

Vitória – ES, 27 de outubro de 2023.

LAÍS ALVES GARCIA
Diretora Presidente- EESP

8. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovo o Plano de Trabalho.

Vitória – ES, 27 de outubro de 2023.

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 30/10/2023 16:31:21 -03:00

LAIS ALVES GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE
EESP - EESP - GOVES
assinado em 30/10/2023 15:57:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2023 16:31:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-L81FP8>